



PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de IPIXUNA DO PARÁ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, consoante autorização do Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, na qualidade de ordenador de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para CONTRATAÇÃO DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA PARA ATUAR JUNTO AO SIAFI, NA REGULARIZAÇÃO DO MUNICIPIO JUNTO AO CAUC, PARA GARANTIR QUE A CIDADE POSSA CELEBRAR CONVÊNIOS COM A UNIÃO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE IPIXUNA DO PARÁ/PA.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso II, e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justificamos a contratação do objeto do presente termo, pela necessidade de implantarmos tais ações a serem desenvolvidas junto a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA DO PARÁ, por não dispormos na nossa estrutura organizacional, um profissionais especializado no objeto em pauta, conforme , devidamente assinado e autorizado pelo Sr. ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal.

Conforme justificativa apresentada, por meio do ofício nº 079/2023-GAB-PMIP, a contratação de um escritório de advocacia para atuar junto ao SIAFI na regularização do município junto ao CAUC é uma medida essencial para garantir que a cidade possa celebrar convênios com a União. O CAUC é um cadastro que reúne informações sobre a situação dos municípios em relação às obrigações financeiras e fiscais, e a sua regularidade neste cadastro é fundamental para que o município possa receber recursos e celebrar convênios com o governo federal.

A contratação de um escritório de advocacia especializado em direito público e em questões relacionadas ao SIAFI é importante para garantir que o processo de regularização seja conduzido de forma adequada e eficiente. Esses profissionais possuem conhecimentos específicos sobre os procedimentos necessários para regularizar a situação do município junto ao CAUC, bem como sobre as normas e regulamentações que regem os convênios entre o governo federal e os municípios.

Além disso, a contratação de um escritório de advocacia pode trazer benefícios significativos para o município, tais como a redução do tempo necessário para a regularização, a identificação de eventuais erros ou inconsistências nas informações prestadas e a orientação sobre as melhores práticas para evitar problemas futuros com o CAUC.

Dessa forma, a contratação de um escritório de advocacia para atuar junto ao SIAFI na regularização do município junto ao CAUC é uma medida essencial para garantir que o município possa celebrar convênios com a União e, conseqüentemente, receber recursos para investir em serviços públicos e infraestrutura.



RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, em consequência na notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros municípios, conforme declarações de capacidade técnica anexadas aos autos do processo, além da sua disponibilidade no âmbito da Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, inciso II da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Justificamos que o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a ser contratado e pago, está com preço compatível com o mercado local, regional e estadual, e principalmente com os praticados pela mesma empresa junto aos municípios Dom Elizel/PA, Barcarena/PA, Redenção/PA, Benevides/PA, Oeiras/PA, Cachoeira do Piriá/PA, Oriximiná/PA, Placas/PA, Xinguara/PA, Aveiro/PA, Juriti/PA, Portel/PA e outros, logo fica constatado que o mesmo tem compatibilidade com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com ALEXANDRE MATTAO DA SILVA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

IPIXUNA DO PARÁ - PA, 28 de Fevereiro de 2023


ARTEMES SILVA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal